

PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos nº 0301469-22.2015.8.24.0007, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu-SC, nos seguintes termos e condições:

I.Primeira Convocação para o dia 03/03/2016 (quinta-feira), às 10:30 horas.

II.Segunda Convocação para o dia 17/03/2016 (quinta-feira), às 10:30 horas.

III.Local: UNIVALI - campus de Biguaçu, Sala 301 do Bloco 2 da Universidade do Vale do Itajaí, localizada na Rua João Coan, nº 400, bairro Centro, Biguaçu-SC, CEP 88161-064.

IV.Ordem do dia:

IV.I.Instalação da Assembleia;

IV.II.Aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda (art. 36 da Lei nº 11.101/2005);

IV.III.Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos;

IV.IV.Demais assuntos de interesse.

V.Os credenciamentos dos participantes com a assinatura da lista de presenças inicia-se às 9:00 horas e encerra-se às 10:30 horas, nas datas de realização da assembleia (artigo 37, § 3º da Lei 11.101/2005).

VI.Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao site TJSC - consulta processual - processo nº 0301469-22.2015.8.24.0007, Biguaçu, ou no Cartório Judicial da 2ª Vara Cível desta Comarca, ou junto ao Administrador Judicial, no endereço Rua Rui Barbosa, n. 149, Salas 405/406, Centro, Criciúma-SC, CEP 88.801-120, telefones (48) 3433-8525/3433-8982, ou, ainda, no endereço eletrônico .

VII. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocolado junto ao Administrador Judicial, em até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes, ou indicação da folha dos autos em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005), fisicamente ou eletronicamente através do site <www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital>.

VIII.Os Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §§ 5º e 6º da Lei 11.101/2005).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Biguaçu (SC), 07 de dezembro de 2015.

WELTON RUBENICH

Juiz de Direito

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA E; CASAVARDE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Biguaçu / 2ª Vara Cível

Rua Rio Branco, 29, 1º andar, Centro, Biguaçu-SC, CEP 88160-000

Fone: 48 3279-9200 - E-mail: biguacu.civel2@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Welton Rubenich

Chefe de Cartório: Gabriela de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CREDITORES E INTERESSADOS SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL

Autos n. 0301469-22.2015.8.24.0007

Requerentes: SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE

CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA; CASAVARDE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Conteúdo e Objetivo: Nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a", artigo 36 e artigo 56, todos da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o MM. Juiz de Direito WELTON RUBENICH convocou ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES das empresas SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA; CASAVARDE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos nº 0301469-22.2015.8.24.0007, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu-SC, nos seguintes termos e condições:

I.Primeira Convocação para o dia 03/03/2016 (quinta-feira), às 10:30 horas.

II.Segunda Convocação para o dia 17/03/2016 (quinta-feira), às 10:30 horas.

III.Local: UNIVALI - campus de Biguaçu, Sala 301 do Bloco 2 da Universidade do Vale do Itajaí, localizada na Rua João Coan, nº 400, bairro Centro, Biguaçu-SC, CEP 88161-064.

IV.Ordem do dia:

IV.I.Instalação da Assembleia;

IV.II.Aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda (art. 36 da Lei nº 11.101/2005);

IV.III.Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos;

IV.IV.Demais assuntos de interesse.

V.Os credenciamentos dos participantes com a assinatura da lista de presenças inicia-se às 9:00 horas e encerra-se às 10:30 horas, nas datas de realização da assembleia (artigo 37, § 3º da Lei 11.101/2005).

VI.Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao site TJSC - consulta processual - processo nº 0301469-22.2015.8.24.0007, Biguaçu, ou no Cartório Judicial da 2ª Vara Cível desta Comarca, ou junto ao Administrador Judicial, no endereço Rua Rui Barbosa, n. 149, Salas 405/406, Centro, Criciúma-SC, CEP 88.801-120, telefones (48) 3433-8525/3433-8982, ou, ainda, no endereço eletrônico .

VII. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocolado junto ao Administrador Judicial, em até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes, ou indicação da folha dos autos em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005), fisicamente ou eletronicamente através do site <www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital>.

VIII.Os Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §§ 5º e 6º da Lei 11.101/2005).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Biguaçu (SC), 07 de dezembro de 2015.

WELTON RUBENICH

Juiz de Direito

Unidade Judiciária de Cooperação - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BIGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA UNIDADE JUDICIÁRIA DE COOPERAÇÃO